



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO-CIRCULAR nº 21/2025/CIJE

Brasília, 23 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
HALEY DE CARVALHO FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Ceará
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, nº 130
60822-325 – Fortaleza
gabinetepgj@mpce.mp.br

Assunto: Projeto Sede de Aprender – Atuação conjunta sobre acesso à água potável nas escolas - **Semana Nacional Sede de Aprender pelo Direito à Água nas Escolas**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa. informações relativas ao Grupo de Trabalho Sede de Aprender, instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 313/2024, com o objetivo de promover, no âmbito do Ministério Público brasileiro, a atuação integrada para a fiscalização e garantia do acesso à água potável e saneamento nas escolas públicas do país, a partir da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre este Conselho Nacional, o Ministério Público do Estado de Alagoas, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e o Instituto Rui Barbosa (IRB).

No escopo do projeto, foi definida a realização de uma atuação conjunta nacional entre os Ministérios Públicos e os Tribunais de Contas, com foco em fiscalizações presenciais nas escolas sem acesso à água potável, sem água, sem saneamento básico e/ou sem banheiros, entre os dias 02 e 06 de junho de 2025 (data escolhida em razão de o dia 3/6 ser o Dia Nacional da Educação Ambiental e o dia 5/6 ser o Dia Mundial do Meio Ambiente), a ser realizada pelos membros com atribuição na matéria com apoio dos Centros de Apoio e/ou Núcleos de Educação e de Meio Ambiente das unidades ministeriais.

Para conhecimento das escolas em todo país e também por estado e município que ainda não possuem água potável e/ou saneamento básico adequado, foi criado pelo CNMP uma **plataforma de BI – Sede de Aprender, a partir dos dados oficiais divulgados pelo Censo Escolar 2024, que permite a identificação das escolas em situação de irregularidade, incluindo possibilidade de pesquisa com matriz de criticidade para as escolas com maiores problemas e/ou maior número de alunos em risco (modelo da matriz anexo). A plataforma pode ser acessada no seguinte link:**  <https://public.tableau.com/views/SededeAprender/SededeAprender>,

Para maior facilidade de acesso às informações, segue anexo relatório extraído do sistema, contendo informações sobre as escolas sem água potável, sem água, sem saneamento e/ou sem banheiros nos respectivos estados da federação.

28/04/2025, 15:20

SEI/CNMP - 1168983 - Ofício-Circular

Nesse sentido, solicita-se o apoio institucional de Vossa Excelência para a difusão das informações acima no âmbito de seu Ministério Público, bem como para o incentivo à atuação dos membros nas visitas *in loco*, na semana entre os dias 02 e 06 de junho de 2025, que poderão ocorrer em conjunto com representantes locais dos Tribunais de Contas e com gestores municipais da Educação, conforme alinhado em reuniões realizadas com a presença de representantes dos MPs, da ATRICON e da UNDIME.

Ainda, para garantir uniformidade e buscando otimizar a atuação ministerial (inclusive para gerar dados sobre os resultados obtidos), o CNMP criou um formulário online que deve ser preenchido por ocasião da visita à escola, que se encontra disponível em <https://pesquisa.cnmp.mp.br/limesurvey/index.php/684414?lang=pt-BR>, cujo PDF é encaminhado para conhecimento do conteúdo.

Solicita-se, ainda, que a listagem das escolas anexa seja encaminhada para cada Promotoria de Justiça das Comarcas em que estão localizadas, **com recomendação para instauração do respectivo procedimento extrajudicial para apurar a irregularidade noticiada.**

Por fim, reiteramos o convite a V. Exa. para a adesão formal ao projeto, mediante a assinatura do Termo de Adesão ao ACT Sede de Aprender e encaminhamos a minuta do documento retificada, em razão de erro material que constou da cláusula quarta do documento original.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada consideração e respeito e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e apoio à implementação local das ações do GT, por meio do e-mail cije@cnmp.mp.br ou dos telefones (61) 3366-9286/9269.

Atenciosamente,

ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

Corregedor Nacional do Ministério Público

FERNANDO DA SILVA COMIN

Conselheiro Nacional do Ministério Público e Presidente da CIJE

IVANA LÚCIA FRANCO CEI

Conselheira Nacional do Ministério Público e Presidente da CMA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando da Silva Comin, Presidente da Comissão de Infância, Juventude e Educação do CNMP**, em 23/04/2025, às 17:27, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Lucia Franco Cei, Conselheira do CNMP**, em 23/04/2025, às 17:44, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Fabiano Farias da Costa, Corregedor Nacional do Ministério Público**, em 25/04/2025, às 13:37, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1168983** e o código CRC **F6708807**.